



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: JANEIRO

DECRETO Nº 1786/2025

de 17 de janeiro de 2025.

Delega competência ao Secretário de Administração para tratar de matérias específicas e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, combinado com o artigo 77, inciso II, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atribuída ao Secretário de Administração, por delegação, competência para decisão final nos processos de progressão funcional, insalubridade, periculosidade, sexto salário, férias e licenças de servidores municipais, para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família, para repouso à gestante, para prestar serviço militar obrigatório e por motivo de afastamento de cônjuge, funcionário civil ou militar, nos termos do artigo 101, incisos I a V do Estatuto dos Funcionários Municipais, aprovado pela Lei nº 77/1977.

Art. 2º Fica delegada competência aos Secretários Municipais para movimentação de servidores, de um órgão para outro, dentro da estrutura de cada Secretaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mamanguape-PB, 17 de janeiro de 2025.



JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional